



# PARTE C

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 15731-A/2015

Através da Decisão n.º 138, de 9 de dezembro de 2015, da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea — EUROCONTROL (criada pela Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea “EUROCONTROL”, de 13 de dezembro de 1960, emendada em Bruxelas em 12 de fevereiro de 1981, à qual o Estado Português aderiu e de que é Parte), alargada aos representantes dos Estados Contratantes do Acordo Multilateral relativo às Taxas de Rota, que não são membros desta organização e que participam no Sistema Comum de Taxas de Rota, foi aprovado o valor das taxas unitárias globais de rota, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2016.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de abril, determina-se o seguinte:

1 — Os valores das taxas unitárias globais de rota e das taxas de câmbio das diversas moedas nacionais em relação ao euro, para o período de aplicação que se inicia em 1 de janeiro de 2016, são os que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

29 de dezembro de 2015. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

#### Taxas unitárias globais de rota, aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2016

Zona	Taxa Unitária Global euro	Taxa de câmbio aplicada 1 euro =
Portugal Lisboa *	39,99	-/-
Portugal Santa Maria *	10,89	-/-
Bélgica/Luxemburgo *	65,50	-/-

Zona	Taxa Unitária Global euro	Taxa de câmbio aplicada 1 euro =
Alemanha *	82,68	-/-
França *	67,63	-/-
Reino Unido	99,59	0,732573 GBP
Países Baixos *	67,09	-/-
Irlanda *	29,76	-/-
Suíça	104,24	1,09162 CHF
Áustria *	73,72	-/-
Espanha Continente *	71,78	-/-
Espanha Canárias *	58,45	-/-
Grécia *	36,11	-/-
Turquia	24,34	3,38865 TRL
Malta *	25,88	-/-
Itália *	80,17	-/-
Chipre *	33,66	-/-
Hungria	34,84	312,836 HUF
Noruega	41,09	9,30386 NOK
Dinamarca	61,76	7,45944 DKK
Eslovénia *	65,47	-/-
Roménia	36,89	4,41907 RON
República Checa	42,96	27,0743 CZK
Suécia	61,77	9,39358 SEK
Eslováquia *	52,63	-/-
Croácia	47,42	7,58635 HRK
Bulgária	22,68	1,95520 BGN
Antiga República Jugoslava da Macedónia	52,45	61,3136 MKD
Moldávia	41,53	21,9768 MDL
Finlândia *	56,32	-/-
Albânia	45,26	139,014 ALL
Bósnia-Herzegovina	42,06	1,94805 BAM
Sérvia/Montenegro/KFOR	37,88	120,033 RSD
Lituânia *	44,99	-/-
Polónia	34,59	4,21676 PLN
Arménia	39,04	538,070 AMD
Letónia *	27,40	-/-
Geórgia	22,75	2,65212 GEL

\*: Estado que participa na UEM (União Económica e Monetária).

209233955

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750